



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

RESOLUÇÃO DECISÓRIA

RED Nº 810/2025, de 03 de junho de 2025.

SESSÃO Nº 21/2025

SANEAMENTO. BRK Ambiental Uruguaiana. Tarifa de disponibilidade da rede de esgotamento sanitário. Imóveis com cota negativa. Pedido de reconsideração. Indeferimento.

O Conselho Superior da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 16.266, de 27 de dezembro de 2024,

Considerando o contido no processo nº 001043-39.00/23-4;

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º Manter a suspensão da cobrança da tarifa de disponibilidade para todos os usuários residenciais com imóveis em cota ou soleira negativa, conforme determinado no art. 1º da Resolução Decisória nº 717, de 21 de novembro de 2023.

Art. 2º Acolher a sugestão de criação de um grupo de trabalho entre a Concessionária, Poder Concedente e AGERGS para buscar soluções alternativas para conexão ao sistema público de esgotamento sanitário, conforme cada caso específico.

Art. 3º Determinar à área técnica da AGERGS a fiscalização do cumprimento desta Resolução.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Marcelo Spilki,
Conselheiro-Presidente substituto.

Alexandre Alves Porsse,
Conselheiro Revisor.

Algir Lorenzon,
Conselheiro Relator.

Lucas Salomón da Silva Fuhr,
Conselheiro.

Ricardo Giuliani Neto,
Conselheiro.

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, em 03 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Algir Lorenzon, Conselheiro**, em 03/06/2025, às 16:49, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Alves Porsse, Conselheiro**, em 03/06/2025, às 16:49, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Giuliani Neto, Conselheiro**, em 03/06/2025, às 17:07, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Spilki, Conselheiro**, em 03/06/2025, às 18:04, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Salomon Da Silva Fuhr, Conselheiro**, em 04/06/2025, às 07:59, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0504109** e o código CRC **37B771DC**.
